

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

	PARA A CAPITAL	R\$ 90000
ANNO.		50000
SEMESTRE.		PARA FORA DA CAPITAL
ANNO.		R\$ 100000
SEMESTRE.		50000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHETEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISPO.

ANNO III. N. 278

QUINTA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 1871.

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

TRANSCRIÇÃO.

Projecto sobre emancipação.

"Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. — Não convindo que continue indecisa a solução da questão servil, urge dirigí-la com acerto por causa da fortuna particular e pública.

"Dispõe o governo imperial a concorrer para que adopte provisões que realizem pausada, mas sucessivamente, a emancipação da escravatura no Brasil, de ordem do S. M. o Imperador tenho a honra de apresentar-vos a proposta seguinte, na qual a sorte das gerações futuras e os direitos da propriedade existente são atendidos:

PROPOSTA.

"Art. 1.º Os filhos da mulher escrava, que nascerem no Império desde a data desta lei, serão considerados de direito livre e havidos por ingenuos.

"§ 1.º Os ditos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de sua māe, os quais terão a obrigação de criá-los até à idade de 6 anos completos.

"Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da māe terá a opção, ou de receber do Estado a indemnização de 6000\$, ou de utilizar-se dos serviços do menor até à idade de 21 anos completos. No primeiro caso o governo receberá o menor, e lhe dará destino em conformidade do presente lei.

"A indemnização pecuniária acima fixada será paga em títulos de renda com o juro de 6 %, os quais se considerarão extintos a fim de 30 anos.

"§ 2.º Qualquer desses menores poderá reuir-se do direito de servir, mediante prévia indemnização pecuniária, que por si ou por outrem ofereça ao senhor da sua māe, procedendo-as à avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver acordo sobre o quantum da mesma indemnização.

"§ 3.º Cabe também aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravas possam ter quando aquelas estiverem prestando serviços.

"Tal obrigação, porém, cessará logo que lindar a prestação dos serviços da māe. Se estas falecerem dentro d'aquele prazo, seus filhos poderão ser postos à disposição do governo.

"§ 4.º Se a mulher escrava obiver liberdade, os filhos menores de 8 anos, que estejam em poder do senhor dela, por virtude do § 1.º, lhe serão entregues independentemente de indemnização, excepto se preferir deixá-las e o senhor anuir a ficar com elas.

"§ 5.º No caso de alienação da mulher escrava, seu filho é livre, menor de 12 anos, e acompanhado, ficando o novo senhor da mesma escrava subrogado nos direitos e obrigações do antecessor.

"§ 6.º Cessa a prestação dos serviços dos filhos das escravas antes do prazo marcado no § 1.º, se, por sentença do juiz, reconhecer-se que os melhores das más os maltrataram, infligindo-lhes castigos excessivos ou faltando à obrigação de criá-los e tratar.

"§ 7.º O direito conferido aos melhores no § 1.º poderá ser transferido

nos casos de sucessão necessária, devendo o filho da escrava prestar serviços a pessoa a quem nas partilhas pertencer a mesma escrava.

"Art. 2.º O governo poderá entregar a associações por elle autorizadas os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejão edificados ou abandonados pelos senhores delas, ou titulares do poder destes, em virtude do art. 1.º § 6.º

"§ 1.º As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até à idade de 21 anos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas:

"1.º A criar e tratar os mesmos menores.

"2.º A constituir para cada um desses um pécúlio, consistente na quota dos salários que para este fim for reservada nos respectivos estatutos.

"3.º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada colocação.

"§ 2.º As associações, de que trata o parágrafo anteriormente, serão sujeitas à inspeção dos juizes de orfãos.

"Esta disposição é aplicável às casas de expósitos, e às pessoas a quem os juizes de orfãos encarregarem a educação dos órfãos menores, na falta de associados ou estabelecimentos criados para tal fim.

"§ 3.º Fica salvo ao governo o direito de mandar recolher os referidos menores nos estabelecimentos públicos, transferindo-se neste caso para o Estado as obrigações que o § 1.º impõe às associações autorizadas.

"Art. 3.º Serão anualmente libertados em cada província do império tantos escravos quantos correspondem à quota anualmente disponível do fundo destinado para emancipação.

"§ 1.º O fundo de emancipação compõe-se:

"1.º Da taxa de escravos.

"2.º Dos impostos gerais sobre transmissão de propriedade dos escravos.

"3.º Do produto de seis loterias anuais, isentas de impostos, e da décima parte das que forem concordadas d'ora em diante para correrem na capital do Império.

"4.º Das multas impostas em virtude de lei.

"5.º Das quotas que sejão marcadas no orçamento geral e nos províncias e municípios.

"6.º De subscrições, doações e legados com esse destino.

"§ 2.º As quotas marcadas nos orçamentos provinciais e municipais, assim como as subscrições, doações e legados com destino local, serão aplicadas à emancipação nas províncias, comarcas, municípios e freguesias designadas.

(Continua).

nos dias de eloquência, temos nós, como os mais festejados da Europa.

Muitos delles, porém, contentam-se com as glórias do presente, e não fazem o que podem para a glória real da posteridade.

Exibindo-se nas magnificências de monumentos discursos, esquecem o trabalho das tréguas, a devastaçao dos incêndios, e o peior dos incêndios, a indiferença, que os sepultaria no pó dos escritos velhos.

E que o homem se deve manifestar por palavras e obras. A palavra reverte à idéia, liberta-a o involucro em que a detinha a ignorância ou egoísmo; — na obra converte, transforma a idéia em gosos e benefícios.

Quando os principios são desempenhados na prática, inutios e vãos são elles para a comunidade.

Que importa vingar a idéia, receba a sua consagração de utilidade, o prisma da opinião, se entregue a si, às suas forças, se enfese e degenera por não ter quem a alerte e desenvolva?

O nosso grande mal, está menos no choque constante dos principios dos partidos, nem questões abstractas que consumem sessões intermináveis e arruinam os políticos militantes, de que no espírito de intriga e cíduo — no egoísmo — que leva o partido mais vantajosamente colocado, extermina o menos forte nas posições fixas, na realização de suas idéias. Não entra no plano desse escripto, exterminar esta justiça..... O facto diz-se, conhece-o e palpa-o, ainda quem mais por elle se interessasse visando o poder.

O partido conservador, tem sempre encadeado no mundo, o movimento de progresso, as aspirações de grandezas do paiz.

Sempre forte ali por maioria numérica, illata e enverga os esforços da nação, que conhece o que é e o que vale, e o que será um dia; bem não raze elle para as saudades das grandes, que se raze os mínimos da nossa historia.

A moralidade desses homens que se gabam de possuir o segredo da gestão dos negócios; que tinham jurado pelos seus principios exclusivos o eterno descredito dos liberais.... cil-t-rojando na fragor do desconcerto.

O seu descalço ironico, tantas vezes lançado aos liberais, é hoje repto condenado por os mesmos que o formulavam.

Porque não iniciam, não desenvolvem vossas reformas? dizão os conservadores.

E os liberais respondem: Naufragam no senado e desaparecerão tantas outras.

E o fogo aspergado do patriotismo transfigura e interpella; e erguiu-no no peor de sua abnegação, dirige-o o gênio da pátria, que alto o espírito de partidaria cobre, a fulminar o antagonista que não amára os seus, a sua glória.

O tempo, porém, que tudo desobre, revelou-nos a tática dos conservadores; dêmos-nos a medida do que são e do que valem.

Almejão o conhecimento das idéias liberais nos modos praticos, para nos novos seu — transigirem com a opinião que as reclama; para tergiversarem deturpando a reforma, por capiosamente formulada, armada assim no desconcerto dos enimigos, ou acciudendo-

em suas normas, para apropriarem-se dos bens, que desdenhão suas frontos.

Amole a probidade política?

Síria era ignorabil desterrada, ou o vestimento ocasional tem o poder de a dispensar em homens de estado?

Homens de estado!

Os dignos desse nome, são raros.

Feliz o paiz, que os diferencia em meio a sua modestia, e os coloca na suprema direcção dos meus negócios.

Entre nós que todos se reputam estatistas, até os que só de nome conhecem a administração, os ministérios suscetem-se como os estatistas.

Folhas, flores e fructos em unhas, desnudamente, fragueta, esterilidade em outras épocas.

Não é a posição que constitue a grandezza, mas a perspicácia que desenvolve, e viseando o futuro prevê os acontecimentos.

Quem não tiver um pouco de Diogene, não pode jactar-se de encaminhar à felicidade um grande paiz.

O libero: estão vingados da injustiça que lhes foi irrogada.

Nenhuma raça de estado justifica-se quaquela, o de throne que a desvirtuou, hoje se levanta e sua rehabilitação, e seu prestígio.

As Dr. Zacharias, suscetem offe. Itaborahy. Era o partido liberal em face do conservador.

O primeiro, queria a continuação da guerra até nova desaffronta.

O segundo, preferia o metil do nosso erario. A exautorização da nossa nacionalidade.

O Sr. Zacharias pugnava pela extinção do elemento servil, o Sr. Itaborahy que brava lutaçao pela sua conservação.

Vencendo então os liberais, mas essa vitória, valeu-lhes o ostracismo e as fortes arraias das gemônias em paga dos brillantes feitos que illustraram a nossa historia, não pouco se aforcou para isso a dictadura de 16 de Julho, que fechando a constituição e as leis, arriou contra os liberais os braços dos sacerdotes sob a direcção de presidentes tirânicos.

Vencendo os liberais, e teve a guerra o limite que estes lhe assignaram, acabando-só com glória, e nossa completa desaffronta.

Por traça igual procedem hoje os conservadores, quanto ao elemento servil.

Legenda da bandeira do arraial oposto, quer o ministerio faça a sua surpresa e rapto, já que a não pôde conquistar no inimigo, que combate fugindo, ao modo heróico dos Sarmanas.

Mas, sorte advera o guarda: repelido dos seus e dos contrários, terá recurso na fuga, cante embora a palhodia.

E pois o que fez azaço o ministerio do Sr. Rio Branco?

Uma longa cornaveja, e entrado da situação conservadora. Ora, o entrado procede dias de circunspectão e gravidade, de recolhimento e meditação, e o ministerio do Sr. Paranhos, deve ser por sua origem, a transição para melhor política.

Ajudou a enterrar a Constituição; e punido por isso, sarà o coveiro dos que espetacularão a macumba.

Repetimôs à poucos mezes a idéia liberal que davam como rebato da goral configuração, como denunciava seus reculos, desprenderaçoo aos escravos e

A REGENERAÇÃO.

Dessimo, 25 de maio de 1871.

A falla do throno e o ministerio.

Paiz de intelligencias robustas, capaz das mais difíceis concepções, é o Brasil.

Bomens de tribuna em todos os ge-

Irmandade do Espírito Santo.

De ordem do irmão juiz da Irmandade do Divino Espírito Santo convido aos nossos irmãos e devotos para assistirem as missas que a mesma Irmandade manda celebrar no dia 29, segunda e terça-feira, do Espírito Santo, na Igreja da Venerável Ordem 3^a de S. Francisco da Penitência ás 10 horas da manhã.

Participo aos devotos que trânhão de levar suas offertas ao Divino que durante os trez dias acima acolhe aberto o Imperio, das 10 horas da manhã em diante, e que o bilhão das offertas começará ás 7 horas d'noite para o que chamam a concorrência dos mesmos.

Approveito a occasião, para em nome e por ordem da mesa da mesma Irmandade protestar contra o anuncio feito pelo irmão Manuel José de Oliveira publicado hoje no jornal "Província" no qual o mesmo irmão diz ter licença do Arcipreste para receber promessas em sua casa. A mesa da mesma Irmandade não deixa de admirar-se de semelhante licença dada pelo Rvm. Arcipreste para em uma casa particular receber-se promessas (a ser verdade) mormente quando esta licença vai de encontro aos interesses de uma Irmandade constituída.

O Rvm. Arcipreste sabe que a principal renda da Irmandade do Divino Espírito Santo consiste nas offertas que os devotos trazem, e que esta Irmandade tem compromissos a satisfazer, já com a construcção de catacumbas para seus irmãos, já com missas por alma dos mesmos, além de outras despesas que seria longo enumerar, por isso duvido que S. S. tivesse concedido uma licença como esta, afastando a receipta de uma Irmandade para uma devocão particular.

Ainda mais, em nome da mesa de cetro que levaremos a questão do conhecimento do Exm. Sr. Bispo Diocesano, caso o irmão Manuel J. de Oliveira, receba em sua casa offertas devidas à Irmandade do Espírito Santo, lesando assim os interesses da mesma Irmandade.

Consistorio da Irmandade do Divino Espírito Santo, na Cidade do Deserto, 24 de Maio de 1871.

O Secretario

Candido Melchiades de Souza.

LEILÃO.

Francisco Pedro Cidade, capitão do patacho brasileiro — Adolpho — arribado a este porto por motivo de força maior em viagem de Buenos-Ayres para Bahia e competentemente autorizado faz-lilão no dia 23 do corrente ao meio dia, no armazém de Miguel de Souza Lobo, de 11170 arrobas de carne secca no estado em que se acha e por conta de quem pertence.

Deserto, 17 de Maio de 1871.

Francisco Pedro Cidade.

GRANDE BARATILHO

DE

JOIAS E RELOGIOS DE TODAS AS QUALIDADES

Em casa de

FREDERICO HEUCKEROTH

5 Rua do Príncipe 4

INDUSTRIA NACIONAL REFINACAO DE ASSUCAR

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869

POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS 5 RUA DO LIVRAMENTO 5

Jo o respeitável público está convencido da utilidade deste novo establecimento seu proprietário achou-se honrado para com todas as pessoas que o tem coadjuvado com sua protecção, a bem de conseguir seu fim, que é vender FAZENDA BOA POR PREÇOS BARATOS.

PREÇOS ACTUAIS DAS ANNUCAÇÕES IMPINADAS.

Primeira qualidade	arroba 7500,	libra	200
Segunda "	" 6500,	libra	220
Terceira " superior	arroba 6000,	libra	200
" inferior	" 5500,	libra	180
Quarta "	" 4500,	libra	160

No mesmo armazém vende-se os seguintes generos todos de superior qualidade e preços muito em conta:

Vinho de Lisboa branco e tinto, quartilho 500.	Chá hyson preto, libra, 3500.
Dito do Porto em pipas, quartilho 800.	Dito Nacional, libra, 1800.
Azeite doce de Lisboa, quartilho 800.	Xarope de cajú, uma garrafa 1800.
Dito fino engarrafado a 500, 640, um copo.	Geleia de marmelada, 640 e 800
1200 e 2400.	Kerocene superior, medida 15000
Chá Hyson superior, libra, 3500.	Pasta, noco, amendoas, mancas, aveia, alpina, cominhos, e cebolas do Rio Grande.

Prego o mais barato possível

Comprando em porção ainda se vende por menos dos preços acima notados.

Joé de Oliveira Bastos.

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

PADARIA E CONFETARIA

DE

MARIANO JOSE DA COSTA

9 LARGO DE PALACIO 9

Nesta casa encontra-se diariamente diversas massas frescas, tanto brasileiras como francesas, folhadis, pasteis de nata, de creme etc. etc.

Grande e variado sortimento de excellentes doces frescos para o chá, como sejão — pão de ló torrado, dito cuberto com cunca, arecos, emquinholas, sequilhos, croquetes soprados, ditos de amendoas inglesas, biscuits sortidos, franceses, brasileiros, portugueses, paraguayos, bolinhas de arrozaria finas, etc. etc., á preço de 800 réis a libra.

Cracknells e biscuits americanos a 600 a libra, bolachinhas d'azaruta a 400 a libra, dita americana a 400 a libra,

Palmas, confetes de azin e amendoas cobertos a 1000 a libra.

Barricas de farinha de trigo de diversas marcas — grande quantidade de bolachas, rosas à Barão, para qualquer encomenda que se faça.

A prompto-se empoados de canários, gallinhas, etc. etc. bandejas de doces para bailes, e tudo mais que for concernente ao estabelecimento.

Unica casa nesta praça onde se faz o verdadeiro e excellente pão francês, e muitas outras qualidades, mais ou menos exóticas, ao gosto dos fregueses. Sendo encomendada de mais de uma arroba, se fará redução nos preços.

Pede e espera portanto a concorrência pública, e especificamente os fregueses e amigos, certe de que serão servidos com esmero e promptidão.

9 LARGO DE PALACIO 9

PEDRO STAELI

Cirurgião dentista

APPROVADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO.

Encarrega-se de fazer todos os trabalhos mecanicos da arte dentaria conforme os melhoramentos modernos, como tambem todas as operações cirúrgicas da especialidade. Pode ser procurado na sua residencia, rua do Livramento n.º 14.

PRECIZA-SE

Alugar uma cozinha de conduta fiancada, na rua do Príncipe n.º 6 loja de ferragens.

Vende-se

um posto de 88 braças de frente, no lugar denominado Praia Comprida (Campinas) do município de S. José — cuja propriedade posse no centro bona agua de beber. — Para tratar no sobrelo n.º 32 — Rua do Príncipe.

Parteira

Luisa Thomasia da Conceição, transferiu sua residencia para o sobrelo á rua da Trindade, de propriedade do Sr. Mariano Rosa.

No mesmo casa vende-se bichos dourados e trabalhos de flores.

LIQUIDAÇÃO

Weimann & Bader rugão a seus devedores, cujos debitos se achão em atraso, e viram sair suas contas o mais breve possível, para o que procurarão os procuradores Gustavo Kirbach e Theodoro Todeschini na rua do Príncipe n.º 13.

Deserto, 13 de Maio de 1871.

Antônio Joaquim da Silva Junior, participa a todos os seus devedores que se retira por algum tempo para a cidade de Lagos e que deixa como seu procurador, nessa cidade o Sr. Ignacio José de Abreu com quem se entenderá para pagar suas contas.

Deserto, 6 de Maio de 1871.

O abaixo assinado declara a seus amigos e fregueses que se acha estabelecido com loja de alfaiate á rua do Príncipe n.º 35 onde poderá ser encontrado das 7 horas da manhã as 8 da noite. E dando já protesto servir-lhes com gesto e pontualidade.

Deserto, 13 de Maio de 1871.

Lucio Cândido de Almeida.

VENDE-SE

Um bilhar com todos os pertences de um hotel para hospedagem, estabelecido na cidade de S. José; trata-se no mesmo hotel.

VENDE-SE

Uma chácara sita á rua do Senado, com 71 braças de frente o fundos até ao caminho do estreito, tendo no centro uma pequena casa e algumas árvores fructíferas. Vendese toda ou em lotes de 10 braças, á 25000 por braça; trata-se com Victorino de Menezes.

Typ da Regeneração Largo do Palacio n.º 32.